DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
AVENIDA PRINCIPAL
04.218.211/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.10

02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

48	04.122.0027.1042.0000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL	-14.000,00
		AQUIS. MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. DE ADM E FINA	F.R. Grupo: 1 500 00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
79	04.122.0027.2010.0000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL	-35.000,00
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	F.R. Grupo: 1 500 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
93	04.122.0027.2010.0000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL	-160.000,00
		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	F.R. Grupo: 1 500 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

256	12.361.0269.2102.0000	ENSINO REGULAR	-20.000,00
		ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	F.R. Grupo: 1 550 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	999 000	Não se aplica	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

539	10.301.0210.2126.0000	ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	-300.000,00
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	F.R. Grupo: 1 600 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	999 000	Não se aplica	

Anulação (-) -564.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DO PIAUÍ
AVENIDA PRINCIPAL
04.218.211/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2026 - LEI N.10

ANTONIO MILTON DE ABREU PASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0738575AED6E90AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D ARCO
Rua Isabel Rodrigues Bacelar, 55
04218211/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.10

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$464.222,31 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 464.222,31

Anulação

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

1	01.031.0001.1001.0000	ENCARGO LEGISLATIVO	14.222,31
		CONST. E REST. DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL	F.R.: 1 500 00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

36	04.122.0027.2009.0000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL	20.000,00
		FORMAÇÃO DE EVENTOS, RECEPÇÕES E CONFERENCIAS	F.R.: 1 500 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

132	15.452.0373.2058.0000	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	10.000,00
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS	F.R.: 1 500 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

200	12.361.0077.2048.0000	TREINAMENTO DE PESSOAL	10.000,00
		TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	F.R.: 1 500 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	
197	12.306.0269.2135.0000	ENSINO REGULAR	60.000,00
		MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL	F.R.: 1 500 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D ARCO
Rua Isabel Rodrigues Bacelar, 55
04218211/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.10

Anulação

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

249	12.361.0269.2076.0000	ENSINO REGULAR	20.000,00
		ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	F.R.: 1 500 00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	
257	12.361.0269.2102.0000	ENSINO REGULAR	30.000,00
		ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	F.R.: 1 550 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	999 000	Não se aplica	

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

905	10.301.0210.2088.0000	ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	50.000,00
		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	F.R.: 1 500 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

908	10.301.0210.2068.0000	ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	200.000,00
		MANUTENÇÃO ENCARGOS DO FMS	F.R.: 1 631 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd	
	999 000	Não se aplica	
910	10.301.0210.2068.0000	ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR	20.000,00
		MANUTENÇÃO ENCARGOS DO FMS	F.R.: 1 631 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúd	
	999 000	Não se aplica	

02 13 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

848	13.392.0336.2052.0000	AÇÃO CULTURAL	30.000,00
		APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	F.R.: 1 500 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D ARCO
Rua Isabel Rodrigues Bacelar, 55
04218211/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.10

01 01 00	CAMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO			
10	01.031.0001.2001.0000	ENCARGO LEGISLATIVO MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	-14.222,31 F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 01 00	GABINETE DO PREFEITO			
24	04.091.0027.2004.0000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 03 00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
87	04.122.0027.2010.0000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
220	12.361.0269.2036.0000	ENSINO REGULAR ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-80.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
256	12.361.0269.2102.0000	ENSINO REGULAR ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 550 00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	550	Transferência do Salário-Educação		
	999 000	Não se aplica		
02 05 01	FUNDO DE MANUT. E DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB			
312	12.361.0269.2037.0000	ENSINO REGULAR ENCARGOS COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO F	-140.000,00 F.R. Grupo: 1 540 00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D ARCO
Rua Isabel Rodrigues Bacelar, 55
04218211/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 7 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.10

Anulação (-) **-464.222,31**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MILTON DE ABREU PASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0F8BF82D1EAA88D0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE MURICI DOS PORTELAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 12.480.909/0001-73

De: Secretaria Municipal de Educação - Semed
Para: Gestores Escolares e Equipes Pedagógicas
Data: 14 de maio de 2026
Assunto: Orientações sobre uso de imagem de alunos, proteção de dados e conformidade com o ECA Digital e LGPD

NOTA TÉCNICA Nº 02/2026

Diretrizes para o uso de imagem, voz e dados pessoais de estudantes em conformidade com a LGPD, ECA e Lei Nº 15.211/2025 (Eca Digital). Orientações Administrativas e Pedagógicas para a Rede Municipal de Ensino de Murici dos Portelas-PI, e demais providências.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 FINALIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Murici dos Portelas/PI, no uso de suas atribuições legais, apresenta a presente Nota Técnica com o objetivo de orientar detalhadamente as unidades escolares quanto à correta utilização da imagem, voz e dados pessoais de crianças e adolescentes, assegurando que tais práticas estejam alinhadas aos parâmetros legais vigentes e às diretrizes institucionais da rede municipal de ensino.

1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO

Considerando o avanço das tecnologias digitais e a crescente utilização de redes sociais e plataformas virtuais no ambiente educacional, torna-se imprescindível que as unidades escolares adotem medidas rigorosas de proteção, evitando a exposição indevida dos estudantes e assegurando o respeito à sua dignidade, privacidade e integridade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Constituição Federal, em seu art. 227, estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, impondo ao Estado, à família e à sociedade o dever de assegurar sua proteção integral.

2.2 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O ECA garante o direito ao respeito, à dignidade e à preservação da imagem, vedando qualquer forma de exposição que possa causar constrangimento ou prejuízo ao desenvolvimento do estudante.

2.3 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A LGPD determina que o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes somente poderá ocorrer mediante consentimento específico de seus responsáveis legais, devendo a escola adotar medidas de segurança para evitar acessos indevidos.

2.4 ECA DIGITAL – LEI Nº 15.211/2025

A legislação recente reforça a necessidade de proteção no ambiente digital, estabelecendo diretrizes para prevenção de violência virtual, uso indevido de imagem e responsabilização das instituições em caso de omissão.

3. DIRETRIZES PARA USO DE IMAGEM

3.1 CONSENTIMENTO FORMAL

A utilização da imagem do aluno deverá estar sempre condicionada à autorização prévia, expressa e específica do responsável legal, sendo indispensável que o documento indique claramente a finalidade do uso, os meios de divulgação e o período de validade da autorização.

3.2 PROTEÇÃO DA IDENTIDADE E SEGURANÇA

As unidades escolares deverão adotar medidas que evitem a identificação completa dos estudantes em ambientes digitais, bem como impedir a divulgação de informações que possam comprometer sua segurança, como rotinas, localização ou dados sensíveis.

3.3 USO DE DISPOSITIVOS E ARMAZENAMENTO

Recomenda-se que os registros de imagens sejam realizados por equipamentos institucionais, devendo os profissionais observar rigorosamente os parâmetros legais pertinentes, assegurando que o armazenamento e a utilização dos dados ocorram exclusivamente em ambientes oficiais da rede municipal de ensino, evitando qualquer vinculação a dispositivos pessoais ou plataformas não autorizadas.

(Continua na próxima página)

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ARIVANALDO DA SILVA RODRIGUES - 1424103-1 - 18/05/2026 15:04:51
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ANTONIO MILTON DE ABREU PASSOS - 1373803-1 - 18/05/2026 15:04:38